

ora aprovado, na medida em que o Estatuto Social prevê a existência de um Conselho de Administração, aprovar a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos:

(i) **RONALDO MAIORANA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da carteira de identidade nº 8667, expedida pelo OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.825.552-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua João Balbi, nº 200, apto. 1.200, Bairro de Nazaré, CEP 66055-280, tendo sido nomeado Presidente do Conselho de Administração;

(ii) **ÂNGELA MAIORANA LANHOSO MARTINS**, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.799.514, expedida pela SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.399.612-87, residente e domiciliada na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no residencial Lago Azul, na Av. Principal, nº 78, Bairro de Levilândia, CEP 67015-710;

(iii) **ROBERTA MAIORANA**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 2.194.842, expedida pela PC/PA e CNH n. 03558059965, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.785.542-20, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, nº 387, apto. 1602, Bairro de Nazaré, CEP 66035-540; e

(iv) **ROSÂNGELA MAIORANA KZAN**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, administradora, portadora da carteira de identidade 922137 SSP/PA e CNH n. 00105299304, inscrita no CPF/MF sob o nº 255.068.032-49, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Diogo Moia, nº 407, apto. 4000, Bairro do Umarizal, CEP 66055-170;

(v) **ROSÂNGELA MAIORANA KZAN**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.697.435, expedida pela SSP/PA e CNH n. 00250725228, inscrita no CPF/MF sob o nº 211.718.662-91, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua João Balbi, nº 296, apto. 100, Bairro de Nazaré, CEP 66055-280; e

(vi) **IGOR ALÉSSIO TORRINHA CAMPELO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 21.070 e no CPF/MF sob o nº 854.265.202-91, com domicílio profissional na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Dom Romualdo de Seixas, nº 1.476, Sala 2.304 (Ed. Evolution).

7.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura de seus respectivos Termos de Posse, que constituem Anexos III à VIII a este instrumento.

8. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Sociedade, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2017, em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

9. Aprovar, em conformidade com o Estatuto Social ora aprovado, a criação de capital autorizado na Sociedade, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), outorgando ao Conselho de Administração a prerrogativa para aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, para subscrição e/ou capitalização de lucros e reservas com ou sem emissão de novas ações, até o limite acima mencionado.

10. Diante do conhecimento, pelos sócios, de determinadas circunstâncias referentes a atos lesivos praticados pelo Sr. Rômulo Maiorana Junior, autorizar a propositura de ação de responsabilidade contra este, operando-se as consequências legais previstas no artigo 159, parágrafo segundo, da Lei das S.A., de forma que o Sr. Rômulo Maiorana Junior fica imediatamente impedido e ora é afastado dos cargos que ocupa na administração.

11. Em decorrência da deliberação referida acima e tendo em vista o disposto no artigo 159, parágrafo segundo, da Lei das S.A., consignar e aprovar que o Conselho de Administração irá deliberar acerca da substituição do Sr. Rômulo Maiorana Junior.

12. Autorizar que os novos Diretores avaliem e contratem empresa de auditoria independente de primeira linha, bem como empresa de consultoria estratégica de primeira linha, medidas a serem implementadas e efetivadas pelos Diretores em até 2 (dois) meses contados desta data.

13. Registrar, por oportuno, que os sócios subscritores deste instrumento são titulares de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, sendo então dispensável a assinatura dos demais sócios, nos termos da lei.

E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios subscrevem

este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas subscritas abaixo.

Belém, 30 de setembro de 2017.

<b>RONALDO MAIORANA</b> p.p. Igor Aléssio Torrinha CampeLO	<b>ROSÂNGELA MAIORANA</b> KZAN
Esta página de assinatura é parte integrante do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Televisão Liberal Ltda. celebrado em 30 de setembro de 2017.	
<b>ROSEMARY MAIORANA</b>	<b>ROBERTA MAIORANA</b>
<b>ÂNGELA MAIORANA</b> <b>LANHOSO MARTINS</b>	

estemunhas:

Nome:	Nome:
ID:	ID:
CPF/MF:	CPF/MF:

Visto da Advogada:

<b>BETHANIA CAVALEIRO DE MACEDO</b> OAB/PA Nº 11.084	
---	--

Protocolo: 251512

**J.I. HERGERSELL EPP**, CNPJ 07.514.968/0001-85, Recebeu junto a SEMA/NP, as Licenças Ambientais LP 111/2017, LI 112/2017 E LO 121/2017.

Protocolo: 251516

**A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO MARISA ZAMPIERI**, torna pública a relação de alunos concluintes do Curso Educação de Jovens e Adultos- EJA-A Nível de Ensino Médio com aproveitamento de estudos através de Avaliação de Classificação, em 01/03/2017: Adriana Simoes Fonseca, Alice Moser Barboza Silva, Aline Vieira da Costa, Amanda Aguiar Sartório, Andre Luis de Oliveira Costa, Andre Pereira Passos, Antonio Luiz Noe Poubel, Bruna Harnholz Loretto, Cristina Domingues Nobre Cavalcante, Daiana Pereira dos Santos Scarpato, Daniel Fausto Ferreira, Debora Dias da Conceicao, Deuzeni Alves Farias, Edgar Klotz Braga Nunes, Edneuzia Pereira dos Santos Vieira, Emerson Hemerly Paulino, Emerson Lisboa, Evandro Vicente Gomes, Fernando Walger Erler, Francisco de Assis Xavier de Souza, Gessica Louzada Santos, Greice Alves Reges, Isabela Heringer da Silva, Itaci Marques de Almeida Marvila, Jemerson Vicente, Jessika Marques Machado de Oliveira, Joana Nunes Rodrigues, José Fernando Rossi, Lara Zanotti Carneiro da Silva, Luciano Santana Zordan, Luis Henrique das Neves Barbosa, Luziane Motta Ferreira, Maisa Cursino Rodrigues, Marcos Paixao de Almeida Junior, Maria Aparecida Monteiro, Maycon Dutra Novaes, Monica Vidal de Mello Vieira, Neucimar Tozi, Rafael Vitale, Ramone Soares de Jesus, Rayan Jhonatan Barreto da Penha, Renato Soares de Sousa, Rogerio Luiz Ferreira da Silva, Roseli Silva Freitas de Souza, Rosemary Rodrigues Santos Nunes, Rosilene Texeira da Silva, Ruanna de Souza Riblirio da Silva, Ruth da Silva Ramos, Samira Subtil Justino, Samuel de Almeida Pereira, Sandro Heleno Bergami Monteiro, Silvio Leandro Ribeiro dos Santos, Taciana Jordao Machado Santos, Tainara Aparecida Almeida Gonçalves, Tatiane Marvila Marques, Victor Andrade de Souza, Vinicius do Espirito Santo Leal, Wagner Aparecido de Moraes, Wagner Eduardo da Silva Arcaño, Weberton Souza Rocha, Wellington Santos Rodrigues, Wesley Oliveira de Almeida, Yasmin Dias dos Santos.

Protocolo: 251520

**CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO PARÁ-CRPCA  
RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA -  
PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

O CRCPA torna público que a licitação em epígrafe, referente ao processo nº 23/2017-COM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota do CRCPA, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às

recomendações dos fabricantes, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência foi considerada fracassada em razão da desclassificação de todas as propostas. Belém, 21 de novembro de 2017.

Protocolo: 251524

**ESTATUTO SOCIAL DA TELEVISÃO LIBERAL S.A.**

**CAPÍTULO I**

**NOME E DURAÇÃO**

**Artigo 1. A TELEVISÃO LIBERAL S.A.** é uma Sociedade Anônima (a "Companhia"), com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/1976 (a "Lei das S.A.").

**CAPÍTULO II**

**SEDE SOCIAL**

**Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, departamentos, escritórios, depósitos ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**CAPÍTULO III**

**OBJETO SOCIAL**

**Artigo 3.** O objeto social consiste na instalação de estações radiodifusoras (sonoras e de imagens) e serviços especiais de telecomunicações, inclusive de cabodifusão, com finalidades educacionais, culturais, informativas e recreativas, bem como, subsidiariamente, a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, sempre observando as finalidades educacionais e culturais da radiodifusão, em Belém/PA, ou em qualquer outra cidade do território nacional.

**CAPÍTULO IV**

**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4.** O capital social é de R\$ 300,00 (trezentos reais), integralmente subscrito e integralizado, representado por 300 (trezentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, sem a emissão de ações ou com a emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais (caso existentes), sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações, caso existam, observado o limite legal de metade do total das ações emitidas para a emissão de ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições ao exercício desse direito, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

**Parágrafo 2º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital.

**Parágrafo 3º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo 4º.** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

**Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral poderá criar, a qualquer tempo, nova espécie e classes de ações, mesmo que mais favorecidas, sem guardar proporção com as demais, respeitado o limite estabelecido no artigo 15, parágrafo segundo, da Lei das S.A.

**Parágrafo 6º.** Caso a deliberação da assembleia geral que ensejar pedido de reembolso por acionista dissidente ocorra menos de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, o pagamento do valor de reembolso será realizado em seis parcelas mensais, sendo a primeira realizada em até 30 (trinta) dias contados da data de exercício do direito de retirada, e as parcelas subsequentes no mesmo dia de cada um dos meses subsequentes. Os valores de reembolso serão devidamente corrigidos pelo índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo, desde a data de exercício do direito de retirada, até a data de seu efetivo pagamento. Nos demais casos será observado o artigo 45 da Lei das S.A.

**Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito